

Câmara Municipal de Pelotas  
Documento Autocolado  
Sob N.º 4933  
Em 07/12/09  
Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
GABINETE DO PREFEITO**



Pelotas, 03 de dezembro de 2009.

**MENSAGEM Nº 075/2009.**

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder Executivo a contratar servidores para atuarem no Programa de Prevenção à Violência - PPV, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

Segue apenso ao presente Projeto de Lei, cópia de parecer do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal - COPARP.

Desta forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo em regime de urgência, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

  
**Adolfo Antonio Fetter Junior**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**Adalim Luiz Garcia Medeiros**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**Pelotas- RS**

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS-07-Dez-2009-12:26-004999-1/2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
GABINETE DO PREFEITO**

*Projeto de Lei*

*Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores para atuarem no Programa de Prevenção à Violência - PPV, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público com atuação na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.*

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

**Art. 1º** Esta Lei autoriza o Poder Executivo a contratar servidores para atuarem no Programa de Prevenção à Violência - PPV, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores para atuarem no Programa de Prevenção à Violência - PPV, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, justificada no Anexo I desta Lei, para os cargos que seguem:

**I - 09** (nove) Consultores nas áreas de Ciências Humanas, Sociais e Arte e Cultura;

**II - 14** (quatorze) Agentes Sócios-Educativos.

**§ 1º** O prazo dos contratos autorizados no *caput* deste artigo será de um ano, renovável, enquanto perdurar o repasse dos recursos de fonte estadual.

**§ 2º** Os requisitos para os candidatos às vagas, as atribuições, a carga horária e vencimentos reajustáveis (conforme piso municipal) são os constantes do Anexo II desta Lei.

**§ 3º** Em nenhuma hipótese será considerado título a ser utilizado em concurso público, o período de execução de serviços prestados ao Município decorrente da contratação prevista nesta Lei.

**§ 4º** O Poder Executivo criará comissão que realizará o processo de seleção pública para as contratações referidas no *caput* desta Lei

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo Estadual de Saúde - FES, Projeto/Atividade 10.3302.0117.2040.00 (Ações e Saúde e outros convênios) na fonte 4160 PIM

Recurso Estadual PIM/ PPV e Projeto/Atividade 10.301.0106.2035.00 (Programa de Atenção Básica) fonte 4090 Recurso Estadual PSF/PPV.

**Ar. 4º** O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo a relação de todos os inscritos para as vagas temporárias contidas nesta Lei, bem como a relação dos selecionados num prazo de 30 dias a partir da contratação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 03 de dezembro de 2009.

**Adolfo Antonio Fetter Junior**  
Prefeito Municipal



Registre-se. Publique-se.

**Abel Dourado**  
Secretário de Governo

## ANEXO I

O Programa de Prevenção à Violência é um programa implementado pelo Governo do Estado que será executado neste Município em parceria com a Prefeitura Municipal de Pelotas através da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas.

### 1 - OBJETIVOS GERAIS:

Diminuir as violências e as mortes por causas externas no município de Pelotas, através de uma rede de instituições e suas respectivas ações levando em conta as várias causas, particularizando o perfil demográfico (faixa etária - criança, adolescente, adultos e idosos, sexo, raça) e as características sócio-culturais de cada região.

A meta do projeto é de reduzir em 20% as ocorrências de violência no município.

### 2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 1 - Formar uma Rede de instituições governamentais e não governamentais nas 17 micro-regiões, a partir dos bairros de Pelotas, totalizando 150 mil pessoas, nas áreas PPV;
- 2 - Identificar nas micro- regiões focos de vulnerabilidade social e risco, causas que alvoreçam a violência, através dos dados estatísticos coletados com base nos indicadores;
- 3 - Intensificar e concentrar ações através de parcerias com estas instituições, e ou criar e executar programas que se fizerem necessários voltados para a prevenção da violência;
- 4 - Alcançar redução dos índices de violência, ampliando o acesso à saúde, educação, cultura, lazer e esporte nas micro-regiões vulneráveis identificadas;
- 5 - Proporcionar informações referentes à Prevenção e Combate a Violência, bem como referentes ao acesso à Saúde e Educação às populações vulneráveis;
- 6 - Intervir através de ações multisetoriais nos focos de violência;
- 7 - Avaliar, identificar as ações e o impacto das instituições sobre o público alvo;
- 8 - Assegurar o caráter global e integrado das diferentes políticas setoriais e redistributivas com incidência na prevenção da violência;
- 9 - Propor medidas de proteção e de apoio à maternidade e à paternidade;
- 10 - Propor medidas de proteção às pessoas idosas;
- 11 - Apoiar o voluntariado e instituições particulares de solidariedade social que desenvolvam atividades no âmbito da política de prevenção da violência;

## ANEXO II

### I - DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DOS VENCIMENTOS:


Função	Vagas	Escolaridade e requisitos Exigidos para a função	Carga Horária	Vencimentos Mensais
Consultor	09	-Ensino superior completo; -Conhecimentos em Ciências Humanas; -Conhecimentos em Ciências Sociais; -Experiência em atividades sociais artísticas e/ou cultural.	33 horas semanais ou 130 mensais	R\$ 1.401,59
Agente Sócio - Educativo	14	-Ensino médio completo; - Experiência em atividades sociais;	33 horas semanais ou 160 mensais, em dois turnos	R\$ 465,00

## II - DAS ATRIBUIÇÕES:

### 1 - Consultor:

- a) Submeter ao Grupo Técnico de Gestão Municipal - GTGM proposta de coordenação das ações de planejamento, execução e avaliação das atividades sistemáticas e as sistemáticas dos Núcleos sob sua responsabilidade;
- b) Submeter ao Grupo Gestor proposta de coordenação e monitoramento das ações desencadeadas pelos agentes sócio-educativos sob sua responsabilidade, bem como a proposta de formação continuada dos mesmos;
- c) Encaminhar, regularmente, ao Grupo Gestor, relatório do funcionamento das atividades sob sua responsabilidade;
- d) Manter reuniões sistemáticas;
- e) Manter reuniões sistemáticas com a equipe gestora responsável para execução financeira do convênio;
- f) Manter o coletivo de agentes e a comunidade atendida informados sobre a execução financeira do convênio;
- g) Coordenar as ações de formação geral do convênio e acompanhar as formações em serviços coordenadas pelos coordenadores dos núcleos.
- h) Controlar e distribuir o material de consumo e permanente que será utilizado nos núcleos.

### 2 - Agente Sócio-Educativo

- a) Cumprir o determinado pelos Consultores e pelo GTGM, como proposta de coordenação das ações de planejamento, execução e avaliação das atividades sistemáticas e as sistemáticas do Núcleo sob sua responsabilidade;
  - b) Cumprir o determinado pelos Consultores e pelo GTGM, como proposta de coordenação e monitoramento das ações desencadeadas pelos agentes sociais do Núcleo sob sua responsabilidade, bem como a proposta de formação continuada dos mesmos;
  - c) Responder pelas ações sistemáticas, dos eventos e da formação da região sob sua responsabilidade;
  - d) Desenvolver atividades junto à comunidade sob coordenação do GTGM;
  - e) Participar das reuniões regulares com os Consultores da região sob sua responsabilidade;
  - f) Registro das atividades;
- 

- g) Encaminhar regularmente ao Consultor, relatório acerca do funcionamento de região sob sua responsabilidade;
- h) Participar das reuniões do Grupo Gestor, quando convocado;
- i) Participar das reuniões regulares com as instâncias de Controle Social;
- j) Zelar pela organização e o bom funcionamento das ações de sua região;
- k) Participar das atividades de mobilização comunitária;

Participar do processo de construção dos relatórios sobre as atividades desenvolvidas no Núcleo;

Obs.: Suas funções poderão estar ligadas às atividades práticas e/ou atividades, também em horários à noite, finais de semana e feriados.

Administrativas e serviços gerais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - COPARP

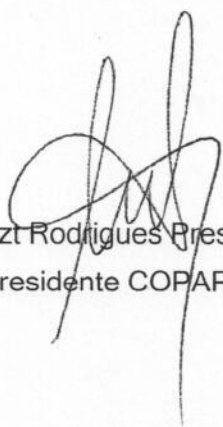
Memorando 015/2009

Pelotas (RS) em 23 de Novembro de 2009

Sr. Secretário

Em relação ao projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a “...contratar servidores para atuarem no Programa de Prevenção à Violência - PPV, por tempo terminado, para atender necessidade temporária...” , Após a análise o representante do SIMP solicitou vistas do novo projeto do PPV. Ficando a próxima reunião marcada para o dia 30 de Novembro do corrente.

Atenciosamente,



Liszt Rodrigues Prestes  
Presidente COPARP

Esta reunião compareceram o Comandante da Guarda Municipal  
Sérgio Lorenzato, a GM Nádia Custódia e o Secretário Adjunto da  
SST Coronel Poppl, para esclarecer ao Conselho dúvidas sobre o  
projeto de Lei que cria cargos em comissão e adicionais de  
dedicação plena no âmbito da GM. Após esclarecimentos da GM,  
manifestou-se a senhora Julia Frio, coordenadora Executiva do  
PU, com o objetivo de esclarecer dúvidas sobre o projeto de Lei  
que autoriza o Executivo a contratar servidores para atuarem no  
Programa de Prevenção à Violência. O senhor o Conselho aprovou  
projeto de Lei da SST que cria a Ouvidoria e a Corregedoria  
da Guarda Municipal e sugere alterações do projeto de Lei do  
PU. Ciguarda novo projeto para avaliação. Nada mais a tratar  
neste ato que segue assinada pelos presentes. Em tempo, regis-  
trou-se a presença de Maria Juelina dos Santos. ~~Julia Frio~~  
Frio, ~~Poppl~~, ~~Schwanig~~, ~~Uchôa~~, ~~Uchôa~~

Ato nº 120

Nos vinte e três dias do mês de novembro de 2008, reuniu-se  
a COPARP, estando presentes o Presidente do Conselho Liszt Prestes, Maria  
Juelina dos Santos, Gilceli Baldor Schwanz e Valeriano Filho de  
Almeida. Após análise a representante do SIMP solicitou visto  
novo projeto do Programa de Prevenção à Violência. A matéria não  
foi agendada para segunda-feira, dia 23 de novembro de 2008.  
Nada mais a tratar, encerra este ato que será assinado pelos  
presentes. ~~Frio~~, ~~Uchôa~~, Schwanz, ~~Uchôa~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - COPARP

Memorando 016/2009

Pelotas (RS) em 30 de Novembro de 2009

Sr. Secretário

Em relação ao projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a "...contratar servidores para atuarem no Programa de Prevenção à Violência - PPV, por tempo terminado, para atender necessidade temporária..." , após a análise, os representantes presentes manifestam-se conforme ata nº 121 em anexo.

Atenciosamente,

Liszt Rodrigues Prestes  
Presidente COPARP

nesta reunião compareceram o comandante da Guarda Municipal  
 Arício Lorenzato, a GM Nadia Custódio e o Secretário Adjunto do  
 SPTT Coronel Poppl, para esclarecer ao Conselho dúvidas sobre o  
 projeto de lei que cria cargos em comissão e adicionais de  
 dedicação pleno no âmbito da GM. Após esclarecimentos da GM,  
 manifestou-se a senhora Julia Frio, coordenadora Executiva do  
 PPU, com o objetivo de esclarecer dúvidas sobre o projeto de lei  
 que autoriza o Executivo a contratar servidores para atuarem no  
 Programa de Prevenção à Violência. A seguir o Conselho aprovou  
 o projeto de lei do SPTT que cria a Ouvidoria e a Corregedoria  
 da Guarda Municipal e sugere alterações do projeto de lei do  
 PPU. Guardada novo projeto para avaliação. Nada mais a tratar  
 encerro esta ata que segue assinada pelos presentes. Em tempo, regis-  
 tre-se a presença de Maria Juelina dos Santos. Dulce Elena Dias,  
 Fabiane Zehetmeyer, Arício Lorenzato

Ata nº 120

Aos vinte e três dias do mês de novembro de 2009, reuniu-se  
 o COPARP, estando presentes o Presidente do Conselho Liszt Prestes, Maria  
 Juelina dos Santos, Fabiane Zehetmeyer e Valdemar Filho de  
 Oliveira. Após análise a representante do SIMP solicitou vistas  
 ao novo projeto do Programa de Prevenção à Violência. A próxima reu-  
 nião será agendada para segunda-feira, dia 30 de novembro de 2009.  
 Nada mais a tratar, encerro esta ata que segue assinada pelos  
 presentes. Dulce Elena Dias, Fabiane Zehetmeyer, Valdemar Filho de Oliveira

ata nº 121

Aos trinta dias do mês de novembro de 2009, reuniu-se o COPARP  
 estando presentes o Presidente do Conselho Liszt Prestes, Maria Juelina  
 dos Santos, Fabiane Zehetmeyer e Dulce Elena Dias. Nesta reunião  
 foi avaliado o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo  
 a contratar servidores para atuarem no Programa de Prevenção à  
 Violência - PPU. Não havendo posicionamento do SIMP que solicitou  
 vistas para este projeto, na reunião anterior, os conselheiros presentes apro-  
 varam o projeto por unanimidade. Nada mais a tratar, encerro  
 esta ata que segue assinada Dulce Elena Dias, Fabiane Zehetmeyer, Arício Lorenzato